

## **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE SANANDUVA

**ENTIDADE PARCEIRA:** CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO, estabelecida à Avenida 20 de Setembro, 248, município de Sananduva/RS, CNPJ 87.682.589/0001-33.

### **I - OBJETO:**

O objeto da parceria é o repasse de subvenção social ao CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO, visando à manutenção e ampliação do sistema de monitoramento nas ruas e avenidas do município, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e de Aplicação, o qual é parte integrante do presente Termo.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público tem por fundamento o disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a inexigibilidade do chamamento público quando for inviável a competição, especialmente quando a entidade for reconhecida como a única apta à execução do objeto da parceria, conforme se verifica no presente caso.

A Lei 13.019/2014, dispõe de modo que a sociedade seja selecionada por intermédio de um chamamento público pela Administração. No entanto, para a realização do chamamento, torna-se indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes para que ele possa ocorrer.

Nesse sentido, com fulcro ao Decreto Municipal de n. 6.275, de 10 de março de 2017 e suas respectivas alterações, mais precisamente em seu art. 5º, § 1º, inciso I, alínea “f”, no qual considera o excepcional e econômico os Serviços de segurança Pública, através do Consepro,

bem como nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, verifica-se ser entidade que agrega as condições para a sua "*inexigibilidade*" do respectivo edital de chamamento público.

Ressalta-se, ainda, que havida a aprovação prévia pelo Legislativo Municipal, para CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO, conforme Lei Municipal n. 3.613, de 06 de maio de 2025.

### **III - MOTIVAÇÃO:**

A parceria se justifica pela relevância pública e social dos serviços prestados, os quais visam a manutenção e ampliação do sistema de monitoramento das ruas e avenidas do município.

O Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visa cumprir com as obrigações e finalidades estatutárias de apoio aos órgãos de segurança Pública de Sananduva, complementando de forma cooperativa as funções do Estado, proporcionando uma maior segurança e tranquilidade para todos os cidadãos sananduvenses.

A partir deste Fomento é possível firmar uma parceria entre o Município e a entidade visando à manutenção e ampliação do sistema de monitoramento nas ruas e avenidas do município, através da manutenção de viaturas e equipamentos policiais, manutenção da rede de fibra óptica e transmissão de dados e mão de obra de manutenção preventiva e corretiva das câmeras instaladas.

Isso pois, com a implementação do sistema de vídeo monitoramento e os resultados positivos já sentidos na segurança pública, surgiu a necessidade de manutenção e demandas de ampliação do atual sistema e monitoramento de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e de Aplicação.

### **IV - VALOR DO REPASSE:**

O valor total do repasse será de até R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas proporcionais ao andamento dos serviços relativos à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pelo Município.

## V - CONCLUSÃO:

Assim, a formalização do Termo de Fomento, possibilitará que a **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO** tenha condições de realizar as atividades, conforme disposto no respectivo Plano de Trabalho beneficiando desta forma a toda a comunidade e população do Município de Sananduva.

Sananduva/RS, 21 de maio de 2025.

---

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE ABERTURA**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 3.611, de 17 de abril de 2025, resolve:

**01 - Autorizar a inexigibilidade de processo licitatório.**

- a) **Modalidade** - Inexigibilidade de Licitação
- b) **Número** - 010/2025
- c) **Objeto** - Termo de Fomento cujo objeto é estabelecer as condições de repasse financeiro visando à manutenção e ampliação do sistema de monitoramento nas ruas e avenidas do município, nos termos previstos no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente ato independente de transcrição integral e está anexo ao processo de inexigibilidade supracitado, bem como disposições da Lei Municipal 3.613, de 06 de maio de 2025.
- d) **Valor Total** - R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
- e) **Contratado** - **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.682.589/0001-33, com sede na Rua 14 de Julho, n. 90, centro, neste município.

Sananduva RS, 05 de junho de 2025.

**CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000  
Estado do Rio Grande do Sul/BR  
Contato: (54) 99669-0941

### **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2025**

O Município de Sananduva torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei 13.019/2014, bem como da Lei Municipal 3.613, de 06 de maio de 2025, efetivou-se procedimento de inexigibilidade de licitação, visando à manutenção e ampliação do sistema de monitoramento nas ruas e avenidas do município. Organização da Sociedade Civil – OSC: **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.682.589/0001-33. **VALOR DO REPASSE: R\$ 51.000,00**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas. Maiores informações pelo fone (54) 9 9669-0941, e-mail [licitacao@sananduva.rs.gov.br](mailto:licitacao@sananduva.rs.gov.br) e pelo site [www.sananduva.rs.gov.br](http://www.sananduva.rs.gov.br), no link *Licitações – Inexigibilidade ou Licitacon*.

Sananduva RS, 09 de junho de 2025.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR – PREFEITO MUNICIPAL.